LEI 01412

Autoriza o Executivo Municipal a abrir na Secretaria Municipal de serviços urbanos o credito suplementar no montante de Cr$ 11.387,50 (Onze mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de serviços Urbanos o Credito Suplementar no montante de Cr$ 11.387,50 (Onze mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos) a fim de atender as seguintes Despesas:

10.60.3292.010.4130.62 – Equipamentos e Instalações Cr$ 11.387,50.
Soma Cr$ 11.387,50.

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do credito suplementar mencionado no artigo anterior:

10.60.3252.010.3120.62 – Material de Consumo Cr$ 11.387,50.
Soma Cr$ 11.387,50.

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31/12/1978.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 09 de agosto De 1978.

Assina: Fabio Botelho Notini – Prefeito Municipal

Publicação: Jornal afixado – Paco de 09/08/1978